



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/08/20

PROJETO DE LEI Nº 087/20
(04 DE AGOSTO DE 2020)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **DESAFETAÇÃO DA VIELA 5, RUA ARAÇATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica desafetada de sua destinação original para fusão com o sistema de lazer II, a área localizada na Viela 5, da Rua Araçatuba, neste Município, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, as seguintes características:

"OBJETO: Descrição perimétrica para fins de Desafetação da Viela 5

SITUAÇÃO: Viela 5 na Rua Araçatuba, CEP 07713-300, Jardim Marcelino, Município e Comarca de Caieiras, SP.

Proprietária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREAS: VIELA 5 390,75m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

SITUAÇÃO ATUAL

VIELA 5 390,75m²

Frente para a Rua Araçatuba, onde mede 3,00m; do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel mede 38,50m, confrontando com a Quadra 1; deflete à direita e mede mais 86,00m, confrontando com a Quadra 1; do lado esquerdo mede 43,00m, confrontando com o Sistema de Lazer 2, deflete à direita e mede mais 93,00m, ainda confrontando com o Sistema de Lazer 2; nos fundos mede 3,00m, confrontando com a



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Rua Antônio Francisco Leme, perfazendo a área de 390,75m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Agosto de 2.020.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-